



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - RP
(Processo Administrativo nº 053/2024)
Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.334, de 30 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 24 de abril de 2024 até às 8:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Materiais de Higiene e Limpeza**, conforme Termo de Referência (Anexo n.º 01).

2 - DA ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço do Centro Administrativo Municipal na Av. Pinheiro, nº 1500, Bairro Centro.

2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao



Município responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Termo de Referência (Anexo n.º 01);

4.1.2. Proposta de preços (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

4.1.4. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

4.1.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).

4.1.8. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

4.1.9. Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo n.º 09).

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6 – DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,03 (três centavos).

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.



- 7.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- 7.15.1.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19.** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma BLL, devendo o licitante habilitar o upload dos mesmos.
- 8.1.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 8.1.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 8.1.3.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.
- 8.1.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.1.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de (03) três dias úteis.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

8.5. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.6.1. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

8.6.2. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

8.6.3. Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.6.4. Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

8.6.5. Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.6.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 8.6.1 e 8.6.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



8.6.7. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.6.8. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

8.6.9. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.6.9.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.6.9.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.6.9.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.6.9.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.6.9.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

8.6.9.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.8. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



11.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

11.4. Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição dos materiais e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

13.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.3. Até 02 (dois) dias antes do pagamento, todos os comprovantes deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade. O pagamento somente será efetivado após conferência dos comprovantes e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência;



b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

15.2. A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 16.1.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.2.** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
- 16.3.** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 16.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.
- 16.7.** Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.
- 16.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
- 16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 16.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 23 de abril de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – RP

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para as unidades administrativas, durante o exercício, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipais.

Item	Qty	Uni	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	195	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	15,76
2	80	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS	69,25
3	20	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML	9,38
4	15	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DISPENSER COM ALOE VERA - REFIL 800ML	15,78
5	110	UN	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	10,65
6	100	UN	ÁLCOOL 46% PERFUMADO - 5 LITROS	39,96
7	70	UN	ALVEJANTE SEM CLORO - 5 LITROS	22,85
8	50	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS - 5 LITROS	19,98
9	10	UN	ANTI MOFO - 5 LITROS - COM AÇÃO NEUTRALIZADORA DE ODORES, ELIMINA E PREVINE CONTRA FUNGOS E MAU CHEIRO, PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES NATURAIS, COMO D'LIMONEMO.	79,41
10	150	UN	APARELHO PARA BARBEAR COM CABEÇA MÓVEL, 2 LÂMINAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE E CAPA DE PROTEÇÃO	4,83
11	150	UN	APARELHO PARA DEPILAÇÃO COM CABEÇA MÓVEL, 3 LÂMINAS, CABO ERGONÔMICO, COM FITA LUBRIFICANTE E CAPA DE PROTEÇÃO	6,32
12	88	UN	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO 140ML	10,80
13	15	UN	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA EM FERRO - 10 LITROS	14,45
14	10	UN	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA EM FERRO - 15 LITROS	19,50
15	10	UN	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA EM FERRO - 18 LITROS	33,00
16	32	UN	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA EM FERRO - 20 LITROS	26,90
17	2	UN	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS - COM ALÇA AMARELA. DIMENSÕES: 18X22X15CM	28,80
18	2	UN	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS - COM ALÇA AZUL. DIMENSÕES: 18X22X15CM	28,80
19	2	UN	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS - COM ALÇA VERDE. DIMENSÕES: 18X22X15CM	28,80
20	150	UN	BATOM 13,5G - 100% LIVRE DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, COM MANTEIGA DE KARITÉ, HIDRATANTE, ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO BRILHO E/OU CREME, FÁCIL APLICAÇÃO, TAMANHO COMPACTO, CORES VARIADAS.	10,00
21	60	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM VÁLVULA DE REGULAGEM, GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO DO CONTEÚDO NO FRASCO - 500ML	9,49
22	15	UN	BORRIFADOR/PULVERIZADOR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM VÁLVULA DE REGULAGEM, GRADUAÇÃO DE QUANTIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO DO CONTEÚDO NO FRASCO - 1000ML	15,74
23	5	UN	CABO PARA MOP 1,60M ALTURA, INCLINAÇÃO 180º	98,00
24	80	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTOBRILHO - 5 LITROS	57,20
25	20	UN	CLORO GEL - 5 LITROS	36,41
26	4	UN	CONJUNTO SUPORTE PLANO EM ALUMÍNIO 30CM, COM TRAVA E CABO 150CM PARA LIMPEZA DE PAREDE, TETO E VIDROS, PARA MICROFIBRA DE 33M	138,00
27	60	CX	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 180ML - CAIXA C/ 2500UN	157,30
28	20	CX	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 200ML - CAIXA COM 2500UN	172,27
29	15	CX	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 50ML - CAIXA COM 2500UN	125,20
30	15	UN	CORDA PARA VARAL 3MM, ANTIMOFO, RESISTENTE, 20M	49,80
31	31	UN	DESENGORDURANTE MULTIUSO - 5 LITROS	49,22
32	25	UN	DESENGORDURANTE PARA COZINHA - 500ML	13,10
33	35	UN	DESINFETANTE MULTIUSO - 2 LITROS	8,40
34	142	UN	DESINFETANTE MULTIUSO - 5 LITROS	19,09
35	8	UN	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E VEÍCULO. PRINCÍPIOS ATIVOS: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (3,5% P/P), E CLORETO DE 14,23ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (5,2% P/P) - 5 LITROS	439,25



36	85	UN	DESINFETANTE SANITÁRIO FLORAL - 5 LITROS	16,07
37	400	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO, APLICADOR E REFIL COM 6 DISCOS, AROMA CÍTRICO - 40G	14,23
38	150	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA 25G COM REDE PLÁSTICA E GANCHO	4,23
39	250	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	12,95
40	150	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON FRAGRÂNCIA FEMININA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - 55ML	12,40
41	150	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON FRAGRÂNCIA MASCULINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - 55ML	12,40
42	350	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIAS: NEUTRO E COCO - 500ML	3,24
43	920	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO FRAGRÂNCIAS: NEUTRO E COCO - 1000ML	4,72
44	25	UN	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA: NEUTRO - 5 LITROS	22,63
45	5	UN	DETERGENTE DE USO GERAL ULTRA CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, NEUTRALIZANTES, HIDRÓTOPO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CONSERVANTE - 5 LITROS	22,43
46	20	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - COR BRANCO	48,57
47	20	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, FIXADO NA PAREDE, PARA PAPEL INTERFOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE PARA 250 PAPEL TOALHA, COR BRANCO	45,75
48	150	UN	ENXAGUANTE/ANTISSÉPTICO BUCAL, SEM ÁLCOOL, COM FLÚOR, SABOR MENTA - 250ML	25,18
49	5	UN	ESCADA ALUMINIO DE 5 DEGRAUS, COM TRAVA AUTOMÁTICA NA PLATAFORMA SUPERIOR DIMENSÕES DO PRODUTO 153 CM X 44 CM X 78 CM PESO LÍQUIDO 3,48 KG, SUPORTANDO ATÉ 120 KG	286,00
50	5	UN	ESCADA ARTICULADA ALUMINIO DE 8 DEGRAUS DIMENSÕES DO PRODUTO 253 CM X 59 CM X 13,50 CM PESO LÍQUIDO 8,5 KG, SUPORTANDO ATÉ 150 KG	360,00
51	60	UN	ESCOVA DE LIMPEZA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS DURAS PARA USO EM TECIDOS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS EM SUPERFÍCIES, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: 4,1X6,6X11,6CM	6,46
52	30	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DELICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS MACIAS PARA USO EM TECIDOS E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIES QUE EXIGEM CUIDADO EXTRA, FORMATO DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES: 9,5X4,5X2,5CM	6,10
53	65	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, EM FORMATO ARREDONDADO E CERDAS FIRMES	12,81
54	120	UN	ESPONJA METÁLICA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTIFERRUGEM (ESFREGÃO DE AÇO)	2,20
55	222	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8UN - 60G	3,33
56	800	UN	ESPONJA MULTIUSO/LOUÇA DUPLA FACE (MATERIAL ABRASIVO ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO) DIMENSÕES: 110X75X20MM - 30G	3,52
57	50	UN	FLANELA AMARELA DIMENSÕES: 28X37CM	3,02
58	30	UN	FLANELA BRANCA DIMENSÕES: 28X37CM	2,79
59	80	UN	FLANELA PARA LIMPEZA DIMENSÕES: 40X60CM	6,20
60	150	UN	GEL FIXADOR PARA CABELO, À BASE D'ÁGUA, SEM ÁLCOOL, MASCULINO - 240G	12,36
61	20	UN	MULTI INSETICIDA AEROSOL, À BASE D'ÁGUA, SEM CHEIRO - 450ML	18,77
62	20	UN	ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, FORMATO RETANGULAR, 12,5CM - 22G	8,17
63	60	UN	LÂMPADA LED 40W, 6500K, LUZ BRANCA, BIVOLT, CORPO E DIFUSOR EM POLICARBONATO, SEM EMISSÃO DE INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA, COMPOSIÇÃO LIVRE DE MERCÚRIO E CHUMBO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALTO FLUXO LUMINOSO	34,27
64	25	UN	LÂMPADA LED 20W, 6500K, LUZ BRANCA, BIVOLT, CORPO E DIFUSOR EM POLICARBONATO, SEM EMISSÃO DE INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA, COMPOSIÇÃO LIVRE DE MERCÚRIO E CHUMBO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALTO FLUXO LUMINOSO	18,32
65	30	PCT	LENÇO UMEDECIDO FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E EXTRATOS NATURAIS - PACOTE COM ABERTURA FLIP-TOP COM 48 LENÇOS	13,73
66	155	UN	LIMPA VIDROS FÓRMULA COM ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA - 500ML	10,11
67	10	UN	LIMPA VIDROS FÓRMULA COM ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA - 5 LITROS	58,24
68	42	UN	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO ESCOLAR - 5 LITROS	101,75
69	8	UN	LIMPADOR MULTIUSO COM OXIGÊNIO ATIVO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTES E FRAGRÂNCIA - 5 LITROS	112,14



70	4	UN	LIMPADOR (LITE) SPRAY COM BOTÃO AZUL, SEM O MOP INCLUSO. ALTURA: 90CM LARGURA: 18CM COMPRIMENTO: 14CM PERMITE CICLOS DE LIMPEZA MAIS EFICIENTES E MELHORES RESULTADOS NA QUALIDADE E BOAS PRÁTICAS DE LIMPEZA PROFISSIONAL PERMITE ECONOMIA E REDUÇÃO NO CONSUMO DE QUÍMICOS E ÁGUA EM 70% RESERVATÓRIO INTEGRADO DE 600ML (INTERIOR DO CABO) E NÍVEL DE CONTROLE PARA ABASTECIMENTO (REALIZADO PELA TOPO) ERGONÔMICO – TODO EM ALUMÍNIO É ROBUSTO E LEVE – PESA MENOS DE 1KG E PUNHO EM FORMA DE GLOBO É MAIS ERGONÔMICO SPRAY COM JATO TRIPLO PARA MELHOR DISPERSÃO DA SOLUÇÃO NO PISO POSSUI 4 OPÇÕES DE CORES NO GLOBO E USO COM MOP 17101 VELCRO PERMITE O CONTROLE DE ÁREAS E ATIVIDADES PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA	390,74
71	10	UN	LIXEIRA EM INOX COM TAMPA, PEDAL E BALDE - 20 LITROS	213,83
72	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA - 60 LITROS	161,03
73	10	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA - 72 LITROS	110,00
74	150	UN	LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA LAVANDA E FLORES DO CAMPO - 200ML	7,27
75	30	PAR	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE COR: VERDE TAMANHO: GG	6,75
76	30	PAR	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE COR: VERDE TAMANHO: G	7,41
77	20	PAR	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE COR: VERDE TAMANHO: M	7,41
78	20	PAR	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE COR: VERDE TAMANHO: P	7,66
79	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM FORRO DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE COR: VERDE TAMANHO: PP	6,75
80	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM INTERIOR FLOCADO, ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA COR: AZUL TAMANHO: GG	7,97
81	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM INTERIOR FLOCADO, ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA COR: AZUL TAMANHO: G	9,95
82	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM INTERIOR FLOCADO, ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA COR: AZUL TAMANHO: M	9,95
83	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM INTERIOR FLOCADO, ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA COR: AZUL TAMANHO: P	9,95
84	15	PAR	LUVA DE LÁTEX COM INTERIOR FLOCADO, ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM VIROLA COR: AZUL TAMANHO: PP	12,50
85	15	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CANO LONGO COM ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA VIROLA COR: AMARELO TAMANHO: GG	18,00
86	85	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CANO LONGO COM ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA VIROLA COR: AMARELO TAMANHO: G	18,00
87	100	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CANO LONGO COM ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA VIROLA COR: AMARELO TAMANHO: M	10,75
88	15	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CANO LONGO COM ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA VIROLA COR: AMARELO TAMANHO: P	10,75
89	15	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA MULTIUSO COM CANO LONGO COM ACABAMENTO NO PUNHO COM BORDA VIROLA COR: AMARELO TAMANHO: PP	10,75
90	25	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE TAMANHO G - CX COM 100UN	21,15
91	35	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE TAMANHO M - CX COM 100UN	20,33
92	20	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE TAMANHO P - CX COM 100UN	20,34
93	3	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA, TRANÇADA - 10 METROS	31,45
94	6	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA, TRANÇADA COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PVC - 30 METROS	148,00
95	4	UN	MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 8 LITROS 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, INFERIOR R SUPERIOR ALÇA ANATÔMICA E CESTO DE INOX REFIL EXTRA DE MICROFIBRA	136,93
96	6	UN	MOP MICROFIBRA PÓ 49CM COR VERDE - PERMITE MAIOR EFICIÊNCIA NA COLETA E RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS DE POEIRA E SUJIDADES, PRODUZ MELHORES RESULTADOS NA COLETA DE MICROPARTÍCULAS RESPONSÁVEL PELAS ALERGIAS E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, USO COM SUPORTE PLANO ALUMÍNIO 46CM E CABO VERDE E MICROFIBRA VERDE INDICADO PARA LIMPEZA SECA – FACILITA PADRONIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPERVISÃO	190,00
97	60	UN	MOP MICROFIBRA PÓ 49CM VELCRO – VERDE E BORDA AMARELA PERMITE MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS E PRODUZ MELHORES RESULTADOS NA REMOÇÃO BACTÉRIAS USO COM LITE SPRAY COMBINA MAIOR PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DA OPERAÇÕES DE LIMPEZA PROFISSIONAL SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM 4 OPÇÕES DE TARJAS AJUDAM NO CONTROLE DE ÁREAS E APLICAÇÕES PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA USO COM SUPORTE PLANO ALUMÍNIO 46CM E CABO AZUL, PERMITE O ACESSO A TECNOLOGIA DA MICROFIBRA.	190,00



98	50	UN	MOP MICROFIBRA ÚMIDA PAREDE 33CM COR AZUL - PERMITE MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA ÚMIDA DE PAREDES E TETOS, E PRODUZ MELHORES RESULTADOS NA REMOÇÃO BACTÉRIAS SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM 4 OPÇÕES DE TARJAS AJUDAM NO CONTROLE DE ÁREAS E APLICAÇÕES PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA USO COM SUPORTE PLANO ALUMÍNIO 30CM E CABO AZUL E MICROFIBRA AZUL INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE TETOS E PAREDES – FACILITA PADRONIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPERVISÃO.	200,00
99	70	UN	MOP MICROFIBRA ÚMIDO 49CM COR AZUL - PERMITE MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS E PRODUZ MELHORES RESULTADOS NA REMOÇÃO BACTÉRIAS, USO COM LITE SPRAY COMBINA MAIOR PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DA OPERAÇÕES DE LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO COM 4 OPÇÕES DE TARJAS AJUDAM NO CONTROLE DE ÁREAS E APLICAÇÕES PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA, USO COM SUPORTE PLANO ALUMÍNIO 46CM E CABO AZUL, PERMITE O ACESSO A TECNOLOGIA DA MICROFIBRA, CABO AZUL E MICROFIBRA AZUL INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA DE TETOS E PAREDES – FACILITA PADRONIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPERVISÃO	200,00
100	60	UN	MOP MICROFIBRA ÚMIDO 49CM VELCRO– AZUL E BORDA AMARELO IDEAL PARA LIMPEZA, ACABAMENTO E SECAGEM COM EXCELENTE ABSORÇÃO SUGERIDO PARA ESCOLAS, RESTAURANTES, HOTÉIS, CENTROS COMERCIAIS POIS OFERECE EFICIÊNCIA E BENEFÍCIOS DA MICROFIBRA, PORÉM DE FORMA MAIS ECONÔMICA MOP MICROFIBRA PERMITE MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS E PRODUZ MELHORES RESULTADOS NA REMOÇÃO BACTÉRIAS USO COM LITE SPRAY COMBINA MAIOR PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DA OPERAÇÕES DE LIMPEZA PROFISSIONAL USO COM SUPORTE PLANO ALUMÍNIO 46CM E CABO AZUL PERMITE O ACESSO A TECNOLOGIA DA MICROFIBRA	195,00
101	50	UN	MOP MICROFIBRA VIDROS E ESPELHOS 33CM COR AZUL MOP MICROFIBRA PERMITE MAIOR ERGONOMIA E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS, PODE SER UTILIZADO NA LIMPEZA SECA OU ÚMIDA NA PRESENÇA DE MARCAS DE GORDURA COM EXCELENTE QUALIDADE, RECOMENDADO UTILIZAÇÃO COM SUPORTE PLANO COM CABO 78CM	195,00
102	30	UN	NEUTRALIZADOR DE ODORES E DESINFETANTE COMPOSIÇÃO: D'LIMONENO, QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO, ÁGUA E ADJUVANTES. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 0,2% FRASCO DE 240 ML	22,60
103	40	UN	PÁ PARA LIXO COM CABO ALTO	25,05
104	35	UN	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM PONTA REMOVEDORA DE SUJEIRAS PARA ÁREAS PEQUENAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 9X23X34CM	7,83
105	200	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 40X60CM	7,50
106	100	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA COR BRANCO 58X78CM	12,33
107	100	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA COR CINZA 58X78CM	10,65
108	150	UN	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, ABSORVENTE, COR BRANCO 45X65CM	7,00
109	50	UN	PANO DE MICROFIBRA COR LARANJA 50X60CM	14,23
110	3	UN	PANO MULTIUSO LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, 30X50CM - ROLO COM 50UN	52,00
111	80	UN	PANO DE ESFREGÃO PARA MULTILIMPEZA EM ALGODÃO MICROFIBRA COM TEXTURA AVELUDADA 40X60CM	14,23
112	40	PCT	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL BRANCO PACOTE COM 8 ROLOS DE 60M	20,45
113	100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE, BRANCO, EXTRA LUXO PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M	75,10
114	125	FRD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, MACIO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 12 ROLOS DE 30M	195,94
115	200	FRD	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20X21CM COM 2 DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDO COM 12 PACOTES COM 1000 FOLHAS	215,13
116	150	FRD	PAPEL TOALHA BRANCO 20CMX 200M PARA DISPENSADOR AUTOMÁTICO E ALAVANCA, FARDO COM 6 BOBINAS	136,00
117	60	FRD	PAPEL TOALHA MULTIUSO, ABSORVENTE, RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE BRANCO, DIMENSÕES: 19X20CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2UN COM 50 FOLHAS CADA	63,12
118	10	UN	DISPENSER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA COPO DESCARTÁVEL 150/200ML PARA PAREDE DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X20X15CM	97,25
119	40	PCT	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 100ML - PACOTE COM 100UN	22,47
120	15	PCT	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO 1,3X8,5X2CM COM 12UN	5,93
121	150	UN	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50 TOQUE SECO - 50G	49,40
122	10	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60 TOQUE SECO 50ML	61,55
123	10	UN	REFIL ESFREGÃO PARA MOP PRÓ TAMANHO 35X36CM	18,83
124	20	UN	REPÉLENTE PARA INSETOS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, FÓRMULA COM ALOE VERA - SPRAY 200ML	15,97
125	30	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA 30CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	11,27



126	40	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA 40CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	13,50
127	5	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA 50CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	49,11
128	10	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA 45CM E CABO DE MADEIRA 1,4M REVESTIDO EM PLÁSTICO	57,45
129	35	UN	RODO COM ESPONJA PASSA CERA PARA PISOS CERÂMICOS E PORCELANATO COM CABO	21,75
130	40	UN	PAPEL ALUMINIO BOBINA 30X100CM	52,57
131	40	UN	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA 20X300CM	28,43
132	50	UN	SABÃO EM BARRA MULTIUSO, GLICERINA PURA E ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 400G	6,13
133	350	UN	SABÃO LAVA ROUPAS EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, ENZIMAS, BIOLÓGICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - 800G	10,33
134	60	UN	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA - 5 LITROS	29,68
135	60	UN	SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE - 5 LITROS	42,50
136	10	UN	SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA ERVA DOCE - 5 LITROS	44,95
137	11	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE - 5 LITROS	55,30
138	3	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE CLOREXIDINA - 5 LITROS	300,00
139	2	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TRICLOSAN - 5 LITROS	82,95
140	130	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 13 MICRAS 100 LITROS PACOTE COM 100UN	80,68
141	60	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 10 MICRAS 20 LITROS PACOTE COM 100UN	22,12
142	110	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 10 MICRAS 30 LITROS PACOTE COM 100UN	50,00
143	200	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 10 MICRAS 40 LITROS PACOTE COM 100UN	31,20
144	160	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 13 MICRAS 50 LITROS PACOTE COM 100UN	75,00
145	60	PCT	SACO PARA LIXO COR PRETO RESISTENTE/REFORÇADO 10 MICRAS 60 LITROS PACOTE COM 100UN	54,18
146	15	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 2KG PACOTE COM 100UN	7,00
147	15	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 5KG PACOTE COM 100UN	9,64
148	15	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 8KG PACOTE COM 100UN	13,88
149	30	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO (COM IDENTIFICAÇÃO) DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	81,22
150	30	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO (COM IDENTIFICAÇÃO) DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	56,05
151	280	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO (COM IDENTIFICAÇÃO) DE 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	41,35
152	31	UN	DESINFETANTE SANITIZANTE PARA DILUIR - 5 LITROS	39,00
153	50	UN	SAPONÁCEO EM PÓ 300G	6,10
154	130	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 300ML FRAGRÂNCIAS: LIMÃO, PINHO, LAVANDA	9,41
155	20	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300M	48,67
156	10	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	48,27
157	10	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA DE 200M	200,48
158	50	UN	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO ATOALHADO, MACIO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA DIMENSÕES: 45X70CM	12,33
159	5	UN	TORNEIRA ELETRÔNICA DE PAREDE COM LED DE TEMPERATURA PARA COZINHA 5500W/220V COR BRANCA	243,00
160	5	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO, GIRATÓRIA, COM BICO ALTO MATERIAL DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)	90,00
161	5	UN	TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM COM ADAPTADOR 3/4	11,33
162	30	CX	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100UN	31,60
163	10	UN	VÁLVULA PARA BORRIFADOR SPRAY PARA FRASCO DE 500ML	35,00
164	1	UN	VÁLVULA PUMP 30ML PLÁSTICO BRANCA P/HIGINDOOR BOMBONA 5L	40,00
165	5	UN	VARAL DE CHÃO COM BASE DE ALUMÍNIO 49X143X90CM	190,00
166	100	UN	VASSOURA EM NYLON, TECNOLOGIA MULTILIMPEZA (CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA) COM CABO EM AÇO REVESTIDO HERMETICAMENTE	14,50



167	60	UN	VASSOURA EM PALHA NATURAL COM CABO DE MADEIRA	32,60
168	15	UN	FILTRO IBBL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, BRANCO (PURIFICADOR IBBL IMAGINARE)	80,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais figura-se pela exigência de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das Unidades Administrativas, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das unidades.

2.2 As Unidades Administrativas do município, recebem diariamente em suas instalações um significativo número de munícipes, discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências públicas, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

2.3 O quantitativo de pessoas que circulam nas Unidades Administrativas, bem como a importância dos serviços prestados pela administração pública, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas destes espaços, que proporcionam o desempenho regular das atividades, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento em cada unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene a ser fornecida nas unidades administrativas (Centro Administrativo, Almoxarifado, Centro de Especialidades, Unidades de Saúde, CRAS, Ginásios e Escolas Municipais) no Município de Passa Sete-RS.

3.2 As especificações dos itens encontram-se descritas no Item 1 deste Termo de Referência.

3.3 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos materiais de higiene e limpeza.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço do Centro Administrativo Municipal na Avenida Pinheiro, nº 1500, Bairro Centro, CEP 96908-000. A entrega deverá ser realizada nos horários de 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 A administração municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.7 Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização, excetuando-se os não perecíveis.

4.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.9 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.10 Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Edital.

4.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.12 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.2 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.4 Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2 Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

7.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.3 Até 02 (dois) dias antes do pagamento, todos os comprovantes deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade. O pagamento somente será efetivado após conferência dos comprovantes e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Obras.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado pelo órgão solicitante, por meio de portaria de designação, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Fabiana Lopes
Secretaria de Administração

Milena Janice dos Santos
Secretaria e Unidades de Saúde

Sinéia Donisete Bellini Rech
Secretaria de Educação e Escolas Municipais

Elói Kipper
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Janice Loebens
Secretaria de Assistência Social

AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Passa Sete

MAURICIO AFONSO RUOSO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO N.º 02

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – RP

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 08

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 003/2024 – RP

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1500, Centro, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **MAURICIO AFONSO RUOSO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por seu(ua) representante legal, identidade RG nº e CPF nº, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, homologado em, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$						

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição dos materiais e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

2.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

2.3. Até 02 (dois) dias antes do pagamento, todos os comprovantes deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade. O pagamento somente será efetivado após conferência dos comprovantes e da Nota Fiscal pelos órgãos competentes.

3 – DO CONTROLE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

3.8. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

3.9. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de **documentos fiscais** que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas a data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.10. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação.

5 – DOS EMPENHOS:

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo Secretário Municipal do respectivo Centro de Custo.

5.3. Na ordem de fornecimento/nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do produto, o(s) valor(es), e o prazo de entrega.

5.4. Após consulta prévia aos órgãos e/ou entidades que participaram do registro de preços e autorização expressa do órgão gerenciador, serão indicados os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.6. Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

5.7. Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

7.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a



terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7.7. A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Pregão Eletrônico de registro de preços nº 003/2024.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



- 9.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 9.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 10.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 10.5.** A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

Faz parte desta Ata a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024 que a esta deu origem, e por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Passa Sete, de de 2024.

MAURICIO AFONSO RUOSO
Prefeito(a) Municipal de Passa Sete

Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: